



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE AUDITORIA
SEÇÃO DE AUDITORIAS INTERNAS E DE ACOMPANHAMENTO DE ATOS DE
PESSOAL

RELATÓRIO FINAL

AÇÃO COORDENADA DE AUDITORIA SOBRE
A PLATAFORMA DIGITAL DO PODER
JUDICIÁRIO BRASILEIRO - PDPJ-Br

JUNHO DE 2023

Preâmbulo

Processo: 0004107-47.2023.6.14.8000

Ato originário: Plano Anual de Auditoria 2023.

Objetivo: Avaliar, no âmbito dos tribunais, a aderência à política pública instituída pela Resolução CNJ n. 335/2020, por meio do exame de conformidade das medidas adotadas para atender às exigências da própria Resolução CNJ n. 335/2020 e das Portarias n. 252/2020, n. 253/2020 e n. 37/2022, além da Resolução CNJ n. 443/2022 e da Portaria n. 257/2022.

Ato de designação: Reunião virtual do Comitê de Governança e Coordenação do Sistema de Auditoria do Poder Judiciário - SIAUD-Jud, realizada em 18 de junho de 2021.

Período de realização da auditoria: abril a junho de 2023.

Unidades Auditadas: Secretaria de Tecnologia da Informação (STI).

Equipe de Auditoria: Daniel Rodrigo Dinelly Araújo (SAG), Salomão Fernandes de Freitas Júnior (SECOI), Luciana Cristina Soares Felipe (SEAP), Marco Antônio Fagundes de Moraes (SECOI), José Antônio Reges de Oliveira (SECOI), Expedito Augusto Cardoso Nobre Filho (SAG) e Jamille de Fátima dos Passos Nascimento Costa (SAG).

Coordenador da Equipe: Edinaldo Nogueira Rodrigues (SEAP).

Secretária de Auditoria: Claudia Mylene Pinheiro Ribeiro.

Resumo

Trata-se de ação coordenada de auditoria realizada aos moldes da Resolução CNJ nº 171/2013. Tais ações ganham relevância na medida em que avaliam, de forma padronizada e sistêmica, temas críticos e comuns aos órgãos do Poder Judiciário. Neste trabalho específico, a auditoria tem por objetivo avaliar, no âmbito do TRE/PA, a aderência à política pública instituída pela Resolução CNJ nº 335/2020, que versa sobre a Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br.

Conforme modelo e metodologia de avaliação próprios das ações coordenadas, foram encaminhados questionamentos à unidade com atribuições relacionadas ao escopo de auditoria, no caso, a Secretaria de Tecnologia da Informação.

De acordo com o escopo do trabalho definido pelo CNJ, foi encaminhado pelo Conselho, questionário que foi utilizado como base para as avaliações realizadas pela unidade de auditoria (SEAUD) deste Regional. Os testes aplicados pela equipe na etapa de execução permitiram uma avaliação do objeto auditado, baseada nos parâmetros legalmente definidos, propiciando o alcance de conclusões devidamente amparadas por evidências.

Posto isso, as análises realizadas em face das evidências colhidas apontam a inexistência de achados de auditoria, sobretudo em razão do PJe da Justiça Eleitoral ser mantido e hospedado de forma centralizada no Tribunal Superior Eleitoral.

Assim, o presente relatório foi produzido a fim de comunicar o resultado da auditoria de forma objetiva e relevante.

SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO	5
II. VISÃO GERAL DO OBJETO AUDITADO	6
III. OBJETIVO DA AUDITORIA	7
IV. ESCOPO	7
V. CRITÉRIOS	7
VI. METODOLOGIA	8
VII. AVALIAÇÕES DA EQUIPE DE AUDITORIA	10
VIII. ACHADOS DE AUDITORIA	26
IX. COMENTÁRIOS DOS GESTORES AO RELATÓRIO PRELIMINAR.....	31
XI. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	33

I. INTRODUÇÃO

1. De acordo com a Resolução CNJ n° 171/2013, art. 13, as unidades de auditoria interna do Poder Judiciário deverão, por ocasião da elaboração dos Planos de Auditoria, observar as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça no que tange às Ações Coordenadas de Auditoria.
2. A realização de auditorias coordenadas tem por objetivo a gestão concomitante, tempestiva e padronizada sobre questões de relevância e criticidade para o Poder Judiciário, bem como o atendimento aos princípios de eficiência, eficácia, economicidade e efetividade. O referido modelo de avaliação já foi aplicado exitosamente em trabalhos anteriores desenvolvidos por esta Secretaria.
3. Nesse sentido, a Secretaria de Auditoria (SEAUD) incluiu o presente trabalho no seu Plano Anual de Auditoria (PAA) 2023, a ser realizado aos moldes de ação coordenada, e sendo referente à aderência à política instituída pela Resolução CNJ n. 335/2020, que versa sobre a Plataforma Digital do Poder Judiciário.
4. Dessa forma, o período para realização dos trabalhos de auditoria foi definido pelo CNJ em acordo com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), para conciliar o cronograma de ações coordenadas com o planejamento estabelecido pelo TSE para realização das auditorias integradas da Justiça Eleitoral. Cabe, por oportuno, informar que o PAA 2023 foi aprovado pela Presidência desta Corte, mediante despacho consignado no evento 1777477 do processo SEI n° 0014000-96.2022.6.14.8000, autorizando à SEAUD a execução dos trabalhos destacados no plano.

5. Seguindo o modelo de avaliação próprio de uma ação coordenada, no qual o CNJ atua como personagem central, esta Secretaria de Auditoria efetuou os testes e exames necessários para cumprir o programa de auditoria, obedecendo aos prazos fixados pelo CNJ para realização dos procedimentos de auditoria e encaminhamento de informações e constatações.

II. VISÃO GERAL DO OBJETO AUDITADO

6. Instituída pela Resolução CNJ n. 335 de 2020, a Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br visa incentivar o desenvolvimento colaborativo entre os tribunais, preservando os sistemas públicos em produção, mas consolidando pragmaticamente a política para a gestão e expansão do Processo Judicial Eletrônico – PJe.

7. Com status de política pública de modernização da governança e da gestão do processo judicial eletrônico, a PDPJ transforma a plataforma do PJe em um sistema multisserviço que permite aos tribunais adequações às suas realidades e, ao mesmo tempo, garante a unificação do trâmite processual no país.

8. A PDPJ abarca o Sistema PJe, que é tido como seu motor principal, e todos os demais aplicativos e serviços de processos judiciais oferecidos pelo Poder Judiciário à sociedade, e requer uma política de governança e de gestão unificadas, com observância de padrões que atendam à diversidade de soluções existentes nos segmentos do Judiciário.

9. No contexto de verificação de implementação da política instituída, a Comissão Permanente de Auditoria determinou a realização de Ação Coordenada de Auditoria para a verificação do cumprimento das normas regulatórias que estabelecem os

requisitos tecnológicos tendentes à integração na PDPJ, nos termos da Resolução CNJ n. 335/2020.

III. OBJETIVO DA AUDITORIA

10. A auditoria tem como objetivo avaliar, no âmbito dos tribunais, a aderência à política pública instituída pela Resolução CNJ n. 335/2020, por meio do exame de conformidade das medidas adotadas para atender às exigências da própria Resolução CNJ n. 335/2020 e das Portarias n. 252/2020, n. 253/2020 e n. 37/2022, além da Resolução CNJ n. 443/2022 e da Portaria n. 257/2022.

IV. ESCOPO

11. Exame de conformidade das medidas adotadas para atender à Resolução CNJ n. 335/2020 e às Portarias n. 252/2020, n. 253/2020 e n. 37/2022, observados a redução de escopo conforme consignada no subitem 1.1 deste plano e os pontos abordados na Resolução CNJ n. 443/2022 e na Portaria n. 257/2022.

V. CRITÉRIOS

Norma	Assunto
Resolução CNJ n. 335/2020	Institui política pública para a governança e a gestão de processo judicial eletrônico, integra os tribunais do país com a criação da Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ e mantém o sistema PJe como sistema de processo eletrônico prioritário do CNJ
Portaria CNJ n. 252/2020	Dispõe sobre o modelo de Governança e Gestão da PDPJ

Portaria CNJ n. 253/2020	Institui critérios e diretrizes técnicas para o processo de desenvolvimento de módulos e serviços na PDPJ
Resolução CNJ n. 185/2013	Institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento
Portaria CNJ n. 131/2021	Institui o Grupo Revisor de Código-Fonte das soluções da PDPJ e do PJe
Portaria CNJ n. 37/2022	Fixa prazo até 30/6/2022 para a integração dos sistemas judiciais eletrônicos ligados à PDPJ
Resolução CNJ n. 443/2022	Dispõe sobre aplicação e disseminação dos conhecimentos sobre a PDPJ-Br nos editais de concursos públicos, seleções e capacitações
Resolução CNJ n. 446/2022	Institui a plataforma Codex como ferramenta oficial de extração de dados estruturados e não estruturados dos processos judiciais eletrônicos em tramitação no Poder Judiciário Nacional.
Portaria CNJ n. 257/2022	Dispõe sobre ementa básica para editais de concursos públicos, seleções e capacitações para cargos de TIC no Poder Judiciário
Portaria CNJ n. 36/2023	Institui o Guia de Alinhamento Estratégico de Implantação da PDPJ

VI. METODOLOGIA

12. O CNJ, em seu Plano de Trabalho, detalhou as questões de auditoria (por subquestões), estabelecendo os procedimentos a serem adotados, a aplicação dos testes de auditoria e as evidências necessárias para cada subquestão.

13. As questões de auditoria definidas pelo CNJ estão estruturadas em três eixos, cada um deles buscando responder aos aspectos relativos à norma de referência, conforme tabela abaixo:

Questão	Eixo
Os sistemas/aplicações de gestão de processos judiciais eletrônicos estão aptos a serem integrados à Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br)?	01 - Integração dos sistemas legados (Portaria n. 37, de 08/02/2022, e art. 16, incisos I e II, da Resolução n. 335/2020).
A contratação e o desenvolvimento de sistemas, módulos ou funcionalidades estão aderentes à política de governança da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br)?	02 - Módulos novos de sistemas legados e sistemas novos (Art. 5º da Resolução n. 335/2020 e Portaria n. 253/2020).
Os editais de concursos públicos e de contratação de serviços terceirizados na área de TIC preveem conhecimentos específicos mínimos sobre os normativos e a arquitetura de desenvolvimento da PDPJ-Br?	03 - Seleção de servidores e contratação de serviços terceirizados (Resolução n. 443/2022 e Portaria n. 257/2022).

14. Para a realização dos exames foram aplicadas técnicas de análise documental - por meio de verificação de processos, atos formalizados e outros documentos - e técnicas de indagação escrita, através de Requisição de Documentos e Informações (RDI) enviadas à unidade auditada.

VII. AVALIAÇÕES DA EQUIPE DE AUDITORIA

15. Com esteio nas questões de auditoria constantes no Plano de Trabalho, a equipe de auditoria avaliou as respostas e evidências apresentadas pela Administração para cada questão, resultando na tabela abaixo:

Questão	Resposta da Administração	Avaliação da equipe de auditoria
<p>1ª Questão de Auditoria: Os sistemas/aplicações de gestão de processos judiciais eletrônicos estão aptos a serem integrados à Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br)?</p>		
<p>1.1 Os sistemas atendem aos requisitos de integração ao serviço estruturante de SSO Single SignOn?</p>	<p>Sim. Em resposta à RDI nº 001/2023, a COSIS (evento 1898067) informou que os sistemas atendem aos requisitos de integração ao serviço estruturante de SSO Single SignOn, tendo sido apresentado como evidência o Ofício-Circular TSE/STI nº 134/2023 (evento 1894502), trazendo o compartilhamento da Informação SESIP/COPP/STI nº 6/2023 (evento 1894505), nos quais consta que o PJe da JE está autenticando através do SSO.</p>	<p>Não se aplica. A equipe de auditoria entende que a indagação não se aplica no âmbito deste Regional, uma vez que a gestão da plataforma na Justiça Eleitoral é atribuída ao TSE.</p>
<p>1.2 Os sistemas atendem aos requisitos de integração ao serviço estruturante de MarketPlace?</p>	<p>Não. A COSIS respondeu “Não” (evento 1898067), informou que o Tribunal não atende aos requisitos de</p>	<p>Não se aplica. Em que pese a manifestação da COSIS, a equipe de auditoria obteve</p>

	<p>integração ao serviço estruturante de MarketPlace.</p>	<p>evidências (evento 1913603) de que o PJe do TRE-PA possui ícone e link de acesso ao MarketPlace da PDPJ-Br. Contudo, a equipe de auditoria entende que a indagação não se aplica no âmbito deste Regional, uma vez que a gestão da plataforma na Justiça Eleitoral é atribuída ao TSE.</p>
<p>1.3 Os sistemas atendem aos requisitos de integração ao serviço estruturante de Notificações?</p>	<p>Não. A COSIS (evento 1898067) informou que o Tribunal não atende aos requisitos de integração ao serviço estruturante de Notificações., tendo sido apresentado como evidência o Ofício-Circular TSE/STI nº 134/2023 (evento 1894502), trazendo o compartilhamento da Informação SESIP/COPP/STI nº 6/2023 (evento 1894505), nos quais consta que a Justiça Eleitoral ainda não realiza integrações com outros serviços, módulos e sistemas da PDPJ-Br por meio do envio e/ou recebimento de eventos nesse Serviço de Notificações da PDPJ-Br.</p>	<p>Não se aplica. A equipe de auditoria entende que a indagação não se aplica no âmbito deste Regional, uma vez que a gestão da plataforma na Justiça Eleitoral é atribuída ao TSE.</p>

<p>1.4 Os microsserviços que se integram ao Codex estão efetivamente instalados em ambiente produtivo e em funcionamento ativo?</p>	<p>Sim. A COSIS (evento 1898067) respondeu que os microsserviços que se integram ao Codex estão efetivamente instalados em ambiente produtivo e em funcionamento ativo, apresentou como evidência Ofício-Circular TSE/STI nº 134/2023 (evento 1894502), trazendo o compartilhamento da Informação SESIP/COPP/STI nº 6/2023 (evento 1894505).</p>	<p>Não se aplica. A equipe de auditoria entende que a indagação não se aplica no âmbito deste Regional, uma vez que a gestão da plataforma na Justiça Eleitoral é atribuída ao TSE.</p>
<p>1.5 Os microsserviços que se integram ao Codex possuem controle de indisponibilidade?</p>	<p>Sim. A COSIS (evento 1898067) respondeu que os microsserviços que se integram ao Codex possuem controle de indisponibilidade, apresentou como evidência Ofício-Circular TSE/STI nº 134/2023 (evento 1894502), trazendo o compartilhamento da Informação SESIP/COPP/STI nº 6/2023 (evento 1894505).</p>	<p>Não se aplica. Em que pese a COSIS ter respondido positivamente, na referida informação da SESIP, está registrado que “O controle da indisponibilidade dos microsserviços que se integram ao Codex está em implementação no TSE.”. Contudo, a equipe de auditoria entende que a indagação não se aplica no âmbito deste Regional, uma vez que a gestão da plataforma</p>

		na Justiça Eleitoral é atribuída ao TSE.
<p>2ª Questão de Auditoria: A contratação e o desenvolvimento de sistemas, módulos ou funcionalidades estão aderentes à política de governança da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br)?</p>		
<p>2.1 O tribunal contratou sistema novo ou módulo de sistema legado, desenvolvido ou em desenvolvimento, após a entrada em vigor da Res. CNJ. 335/2020?</p>	<p>Não. A COSIS respondeu “Não” (evento 1898067).</p>	<p>Não. Em pesquisa no site do TRE/PA, a equipe de auditoria não localizou nenhum contrato após a entrada em vigor da Resolução CNJ n. 335/2020, o que ratifica a informação da unidade auditada.</p>
<p>2.2 Do ponto de vista da contratação, os sistemas novos ou módulo de sistema legado desenvolvido ou em desenvolvimento permitem o compartilhamento não oneroso?</p>	<p>Não.</p>	<p>Não se aplica. A Subquestão 2.2 restou prejudicada, uma vez que o TRE/PA não contratou sistema novo ou módulo de sistema legado, desenvolvido ou em desenvolvimento, após a entrada em vigor da Resolução CNJ n. 335/2020.</p>

<p>2.3 Do ponto de vista da contratação, os sistemas novos ou módulo de sistema legado desenvolvido ou em desenvolvimento obedecem à proibição de dependência compulsória de componentes licenciados?</p>	<p>Não.</p>	<p>Não se aplica. A Subquestão 2.3. restou prejudicada, uma vez que o TRE/PA não contratou sistema novo ou módulo de sistema legado, desenvolvido ou em desenvolvimento, após a entrada em vigor da Resolução CNJ n. 335/2020.</p>
<p>2.4 Do ponto de vista da contratação, os sistemas novos ou módulo de sistema legado desenvolvido ou em desenvolvimento observam a proibição de prever restrições sobre a propriedade intelectual?</p>	<p>Não.</p>	<p>Não se aplica. A Subquestão 2.4. restou prejudicada, uma vez que o TRE/PA não contratou sistema novo ou módulo de sistema legado, desenvolvido ou em desenvolvimento, após a entrada em vigor da Resolução CNJ n. 335/2020.</p>
<p>2.5 Do ponto de vista da contratação, os sistemas novos ou módulo de sistema legado desenvolvido ou em desenvolvimento observam a autonomia do tribunal para modificar, adaptar ou criar derivações das aplicações?</p>	<p>Não.</p>	<p>Não se aplica. A Subquestão 2.5. restou prejudicada, uma vez que o TRE/PA não contratou sistema novo ou módulo de sistema legado, desenvolvido ou em</p>

		desenvolvimento, após a entrada em vigor da Resolução CNJ n. 335/2020.
2.6 O tribunal tomou as providências necessárias para correção dos contratos de aquisição ou desenvolvimento de sistemas novos ou módulo de sistema legado desenvolvido ou em desenvolvimento?	Sim. A COSIS respondeu “ <i>Sim</i> ” (evento 1909194). Informou que está em tramitação o Processo SEI 0011449-80.2021.6.14.8000, com vistas à contratação de desenvolvimento, manutenção e sustentação de software.	Não. Como o referido contrato é destinado ao atendimento interno das demandas do Regional do Pará, não objetivando produzir soluções que se enquadrem no PDPJ-Br, entende-se que a resposta ao Questionário CNJ deve ser “ <i>Não</i> ”.
2.7 O tribunal desenvolve novos módulos ou serviços, públicos ou privados, para o(s) sistema(s) processual(is) do tribunal?	Não. A COSIS apresentou declaração (evento 1909224), seguindo modelo disponibilizado pelo CNJ, onde consta que “ <i>não existem projetos de desenvolvimento de módulos ou serviços novos de sistemas legados e sistemas novos de processo judicial eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.</i> ”	Não.
2.8 Os sistemas/aplicações, públicos ou privados, relacionados a processos judiciais eletrônicos atendem ao requisito de desenvolvimento colaborativo?	Sim. A COSIS respondeu “ <i>Sim</i> ” (evento 1898067). Através do Despacho 1909194/2023, juntou o Ofício TSE/GAB-SPR n. 2.638/2021 (evento 1338720), que trata do Grupo	Não. No entanto, a equipe de auditoria entende que os procedimentos relatados são, na verdade, de

	Revisor de Código-Fonte, responsável pelo desenvolvimento colaborativo na Justiça Eleitoral para o PJe.	incumbência do TSE, razão pela qual a resposta ao Questionário CNJ deve ser “Não”.
2.9 Os sistemas/aplicações, públicos ou privados, relacionados a processos judiciais eletrônicos estão disponíveis na PDPJ para uso comunitário?	Sim. A COSIS respondeu “ <i>Sim</i> ” (evento 1898067). Contudo, através do Despacho 1909194/2023, ressaltou que o PJe e outras soluções são mantidas pelo TSE.	Não se aplica. A equipe de auditoria entende que os procedimentos relatados são, na verdade, de incumbência do TSE, razão pela qual a resposta ao Questionário CNJ deve ser “Não”.
2.10 O interesse/andamento do desenvolvimento de novos módulos, públicos ou privados, está sendo informado ao CNJ?	A COSIS respondeu “ <i>Não</i> ” (evento 1898067).	Não
2.11 Os novos módulos, públicos ou privados, estão sendo desenvolvidos seguindo os critérios estabelecidos na Portaria n. 253 de 18/11/2020?	A COSIS respondeu “ <i>Não</i> ” (evento 1898067).	Não
3ª Questão de Auditoria: Os editais de concursos públicos e de contratação de serviços terceirizados na área de TIC preveem conhecimentos específicos mínimos sobre os normativos e a arquitetura de desenvolvimento da PDPJ-Br?		
3.1 O tribunal realizou concurso público ou processo	Não , conforme evento 1898067, processo SEI 0004107-	Não. Confirmado através de pesquisa

de seleção simplificado após a Portaria n. 25, de 31/1/2022, editada com base em previsão da Resolução CNJ n. 443/2022?	47.2023.6.14.8000.	no site do TRE/PA <i>(https://www.tre-pa.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-de-pessoas/concursos/concurso-publico).</i>
3.2 Caso tenha sido realizado concurso ou publicado edital, os conhecimentos sobre a Resolução CNJ n. 335/2020 foram exigidos dos candidatos?	Não se aplica , conforme consta no evento 1898067 (processo SEI 0004107-47.2023.6.14.8000), este Regional não realizou concurso público ou processo de seleção simplificado.	Não se aplica. A Subquestão 3.2 restou prejudicada, face à resposta da Subquestão 3.1.
3.3 Caso tenha sido realizado concurso ou publicado edital, os conhecimentos sobre a Resolução CNJ n. 91/2009 foram exigidos dos candidatos?	Não se aplica , conforme consta no evento 1898067 (processo SEI 0004107-47.2023.6.14.8000), este Regional não realizou concurso público ou processo de seleção simplificado.	Não se aplica. A Subquestão 3.3 restou prejudicada, face à resposta da Subquestão 3.1.
3.4 Caso tenha sido realizado concurso ou publicado edital, os conhecimentos sobre a Portaria CNJ n. 252/2020 foram exigidos dos candidatos?	Não se aplica , conforme consta no evento 1898067 (processo SEI 0004107-47.2023.6.14.8000), este Regional não realizou concurso público ou processo de seleção simplificado.	Não se aplica. A Subquestão 3.4 restou prejudicada, face à resposta da Subquestão 3.1.
3.5 Caso tenha sido realizado concurso ou publicado edital, os conhecimentos sobre a Portaria CNJ n. 253/2020 foram exigidos dos candidatos?	Não se aplica , conforme consta no evento 1898067 (processo SEI 0004107-47.2023.6.14.8000), este Regional não realizou concurso público ou processo de seleção	Não se aplica. A Subquestão 3.5 restou prejudicada, face à resposta da Subquestão 3.1.

	simplificado.	
3.6 Caso tenha sido realizado concurso ou publicado edital, os conhecimentos sobre a Resolução CNJ n. 131/2021 foram exigidos dos candidatos?	Não se aplica , conforme consta no evento 1898067 (processo SEI 0004107-47.2023.6.14.8000), este Regional não realizou concurso público ou processo de seleção simplificado.	Não se aplica. A Subquestão 3.6 restou prejudicada, face à resposta da Subquestão 3.1.
3.7 Caso tenha sido realizado concurso ou publicado edital, os conhecimentos sobre a Resolução CNJ n. 396/2021 foram exigidos dos candidatos?	Não se aplica , conforme consta no evento 1898067 (processo SEI 0004107-47.2023.6.14.8000), este Regional não realizou concurso público ou processo de seleção simplificado.	Não se aplica. A Subquestão 3.7 restou prejudicada, face à resposta da Subquestão 3.1.
3.8 Caso tenha sido realizado concurso ou publicado edital, os conhecimentos sobre a Portaria CNJ n. 162/2021 foram exigidos dos candidatos?	Não se aplica , conforme consta no evento 1898067 (processo SEI 0004107-47.2023.6.14.8000), este Regional não realizou concurso público ou processo de seleção simplificado.	Não se aplica. A Subquestão 3.8 restou prejudicada, face à resposta da Subquestão 3.1.
3.9 Caso tenha sido realizado concurso ou publicado edital, os conhecimentos sobre linguagem de programação Java foram exigidos dos candidatos?	Não se aplica , conforme consta no evento 1898067 (processo SEI 0004107-47.2023.6.14.8000), este Regional não realizou concurso público ou processo de seleção simplificado.	Não se aplica. A Subquestão 3.9 restou prejudicada, face à resposta da Subquestão 3.1.
3.10 Caso tenha sido realizado concurso ou publicado edital, os conhecimentos sobre arquitetura distribuída de	Não se aplica , conforme consta no evento 1898067 (processo SEI 0004107-47.2023.6.14.8000), este Regional não realizou concurso	Não se aplica. A Subquestão 3.10 restou prejudicada, face à resposta da Subquestão

<p>microsserviços; API RESTful; JSON; Framework Spring; Spring Cloud; Spring Boot; Spring Eureka, Zuul; Map Struct; Swagger; Service Discovery; API Gateway foram exigidos dos candidatos?</p>	<p>público ou processo de seleção simplificado.</p>	<p>3.1.</p>
<p>3.11 Caso tenha sido realizado concurso ou publicado edital, os conhecimentos sobre persistência; JPA 2.0; Hibernate 4.3 ou superior; Hibernate Envers; Biblioteca Flyway foram exigidos dos candidatos?</p>	<p>Não se aplica, conforme consta no evento 1898067 (processo SEI 0004107-47.2023.6.14.8000), este Regional não realizou concurso público ou processo de seleção simplificado.</p>	<p>Não se aplica. A Subquestão 3.11 restou prejudicada, face à resposta da Subquestão 3.1.</p>
<p>3.12 Caso tenha sido realizado concurso ou publicado edital, os conhecimentos sobre Banco de dados; PostgreSQL; H2 Database foram exigidos dos candidatos?</p>	<p>Não se aplica, conforme consta no evento 1898067 (processo SEI 0004107-47.2023.6.14.8000), este Regional não realizou concurso público ou processo de seleção simplificado.</p>	<p>Não se aplica. A Subquestão 3.12 restou prejudicada, face à resposta da Subquestão 3.1.</p>
<p>3.13 Caso tenha sido realizado concurso ou publicado edital, os conhecimentos sobre Serviços de autenticação; SSO Single SignOn; Keycloak; Protocolo OAuth2 (RFC 6749) foram exigidos dos candidatos?</p>	<p>Não se aplica, conforme consta no evento 1898067 (processo SEI 0004107-47.2023.6.14.8000), este Regional não realizou concurso público ou processo de seleção simplificado.</p>	<p>Não se aplica. A Subquestão 3.13 restou prejudicada, face à resposta da Subquestão 3.1.</p>

<p>3.14 Caso tenha sido realizado concurso ou publicado edital, os conhecimentos sobre Mensageria e Webhooks; Message Broker; RabbitMQ; Evento negocial; Webhook; APIs reversas foram exigidos dos candidatos?</p>	<p>Não se aplica, conforme consta no evento 1898067 (processo SEI 0004107-47.2023.6.14.8000), este Regional não realizou concurso público ou processo de seleção simplificado.</p>	<p>Não se aplica. A Subquestão 3.14 restou prejudicada, face à resposta da Subquestão 3.1.</p>
<p>3.15 Caso tenha sido realizado concurso ou publicado edital, os conhecimentos sobre Ferramenta de versionamento Git foram exigidos dos candidatos?</p>	<p>Não se aplica, conforme consta no evento 1898067 (processo SEI 0004107-47.2023.6.14.8000), este Regional não realizou concurso público ou processo de seleção simplificado.</p>	<p>Não se aplica. A Subquestão 3.15 restou prejudicada, face à resposta da Subquestão 3.1.</p>
<p>3.16 Caso tenha sido realizado concurso ou publicado edital, os conhecimentos sobre a arquitetura de desenvolvimento da PDPJ-Br foram exigidos dos candidatos?</p>	<p>Não se aplica, conforme consta no evento 1898067 (processo SEI 0004107-47.2023.6.14.8000), este Regional não realizou concurso público ou processo de seleção simplificado.</p>	<p>Não se aplica. A Subquestão 3.16 restou prejudicada, face à resposta da Subquestão 3.1.</p>
<p>3.17 Caso tenha sido realizado concurso ou publicado edital, os conhecimentos sobre Ferramenta de orquestração de containeres, Rancher foram exigidos dos candidatos?</p>	<p>Não se aplica, conforme consta no evento 1898067 (processo SEI 0004107-47.2023.6.14.8000), este Regional não realizou concurso público ou processo de seleção simplificado.</p>	<p>Não se aplica. A Subquestão 3.17 restou prejudicada, face à resposta da Subquestão 3.1.</p>
<p>3.18 Caso tenha sido realizado</p>	<p>Não se aplica, conforme consta no</p>	<p>Não se aplica. A</p>

<p>concurso ou publicado edital, os conhecimentos sobre Deploy de aplicações; Continuous Delivery e Continuous Integration (CI/CD) foram exigidos dos candidatos?</p>	<p>evento 1898067 (processo SEI 0004107-47.2023.6.14.8000), este Regional não realizou concurso público ou processo de seleção simplificado.</p>	<p>Subquestão 3.18 restou prejudicada, face à resposta da Subquestão 3.1.</p>
<p>3.19 O tribunal realizou contratação de serviços terceirizados ou contratações de fábricas de softwares após a Portaria n. 25, de 31/1/2022, editada com base em previsão da Resolução CNJ n. 443/2022?</p>	<p>Não, conforme evento 1898067, processo SEI 0004107-47.2023.6.14.8000.</p>	<p>Não. Confirmado através de pesquisa no site do TRE/PA (https://apps-pa.tre-pa.jus.br/docview2/#/contratos).</p>
<p>3.20 Caso tenha sido firmado contrato ou publicado edital, os conhecimentos sobre a Resolução CNJ n. 335/2020 foram exigidos dos contratantes/licitantes?</p>	<p>Não se aplica, conforme consta no evento 1898067 (processo SEI 0004107-47.2023.6.14.8000), não houve contratação de serviços terceirizados ou contratações de fábricas de softwares.</p>	<p>Não se aplica. A Subquestão 3.20 restou prejudicada, face à resposta da Subquestão 3.19.</p>
<p>3.21 Caso tenha sido firmado contrato ou publicado edital, os conhecimentos sobre a Resolução CNJ n. 91/2009 foram exigidos dos contratantes/licitantes?</p>	<p>Não se aplica, conforme consta no evento 1898067 (processo SEI 0004107-47.2023.6.14.8000), não houve contratação de serviços terceirizados ou contratações de fábricas de softwares.</p>	<p>Não se aplica. A Subquestão 3.21 restou prejudicada, face à resposta da Subquestão 3.19.</p>
<p>3.22 Caso tenha sido firmado</p>	<p>Não se aplica, conforme consta no</p>	<p>Não se aplica. A</p>

<p>contrato ou publicado edital, os conhecimentos sobre a Portaria CNJ n. 252/2020 foram exigidos dos contratantes/licitantes?</p>	<p>evento 1898067 (processo SEI 0004107-47.2023.6.14.8000), não houve contratação de serviços terceirizados ou contratações de fábricas de softwares.</p>	<p>Subquestão 3.22 restou prejudicada, face à resposta da Subquestão 3.19.</p>
<p>3.23 Caso tenha sido firmado contrato ou publicado edital, os conhecimentos sobre a Portaria CNJ n. 253/2020 foram exigidos dos contratantes/licitantes?</p>	<p>Não se aplica, conforme consta no evento 1898067 (processo SEI 0004107-47.2023.6.14.8000), não houve contratação de serviços terceirizados ou contratações de fábricas de softwares.</p>	<p>Não se aplica. A Subquestão 3.23 restou prejudicada, face à resposta da Subquestão 3.19.</p>
<p>3.24 Caso tenha sido firmado contrato ou publicado edital, os conhecimentos sobre a Resolução CNJ n. 131/2021 foram exigidos dos contratantes/licitantes?</p>	<p>Não se aplica, conforme consta no evento 1898067 (processo SEI 0004107-47.2023.6.14.8000), não houve contratação de serviços terceirizados ou contratações de fábricas de softwares.</p>	<p>Não se aplica. A Subquestão 3.24 restou prejudicada, face à resposta da Subquestão 3.19.</p>
<p>3.25 Caso tenha sido firmado contrato ou publicado edital, os conhecimentos sobre a Resolução CNJ n.396/2021 foram exigidos dos contratantes/licitantes?</p>	<p>Não se aplica, conforme consta no evento 1898067 (processo SEI 0004107-47.2023.6.14.8000), não houve contratação de serviços terceirizados ou contratações de fábricas de softwares.</p>	<p>Não se aplica. A Subquestão 3.25 restou prejudicada, face à resposta da Subquestão 3.19.</p>
<p>3.26 Caso tenha sido firmado contrato ou publicado edital, os conhecimentos sobre a Portaria</p>	<p>Não se aplica, conforme consta no evento 1898067 (processo SEI 0004107-47.2023.6.14.8000), não</p>	<p>Não se aplica. A Subquestão 3.26 restou prejudicada, face à</p>

<p>CNJ n.162/2021 foram exigidos dos contratantes/licitantes?</p>	<p>houve contratação de serviços terceirizados ou contratações de fábricas de softwares.</p>	<p>resposta da Subquestão 3.19.</p>
<p>3.27 Caso tenha sido firmado contrato ou publicado edital, os conhecimentos sobre linguagem de programação Java foram exigidos dos contratantes/licitantes?</p>	<p>Não se aplica, conforme consta no evento 1898067 (processo SEI 0004107-47.2023.6.14.8000), não houve contratação de serviços terceirizados ou contratações de fábricas de softwares.</p>	<p>Não se aplica. A Subquestão 3.27 restou prejudicada, face à resposta da Subquestão 3.19.</p>
<p>3.28 Caso tenha sido firmado contrato ou publicado edital, os conhecimentos sobre arquitetura distribuída de microsserviços; API RESTful; JSON; Framework Spring; Spring Cloud; Spring Boot; Spring Eureka, Zuul; Map Struct; Swagger; Service Discovery; API Gateway foram exigidos dos contratantes/licitantes?</p>	<p>Não se aplica, conforme consta no evento 1898067 (processo SEI 0004107-47.2023.6.14.8000), não houve contratação de serviços terceirizados ou contratações de fábricas de softwares.</p>	<p>Não se aplica. A Subquestão 3.28 restou prejudicada, face à resposta da Subquestão 3.19.</p>
<p>3.29 Caso tenha sido firmado contrato ou publicado edital, os conhecimentos sobre persistência; JPA 2.0; Hibernate 4.3 ou superior; Hibernate Envers; Biblioteca Flyway foram exigidos dos contratantes/licitantes?</p>	<p>Não se aplica, conforme consta no evento 1898067 (processo SEI 0004107-47.2023.6.14.8000), não houve contratação de serviços terceirizados ou contratações de fábricas de softwares.</p>	<p>Não se aplica. A Subquestão 3.29 restou prejudicada, face à resposta da Subquestão 3.19.</p>

<p>3.30 Caso tenha sido firmado contrato ou publicado edital, os conhecimentos sobre Banco de dados; PostgreSQL; H2 Database foram exigidos dos contratantes/licitantes?</p>	<p>Não se aplica, conforme consta no evento 1898067 (processo SEI 0004107-47.2023.6.14.8000), não houve contratação de serviços terceirizados ou contratações de fábricas de softwares.</p>	<p>Não se aplica. A Subquestão 3.30 restou prejudicada, face à resposta da Subquestão 3.19.</p>
<p>3.31 Caso tenha sido firmado contrato ou publicado edital, os conhecimentos sobre Serviços de autenticação; SSO Single SignOn; Keycloak; Protocolo OAuth2 (RFC 6749) foram exigidos dos contratantes/licitantes?</p>	<p>Não se aplica, conforme consta no evento 1898067 (processo SEI 0004107-47.2023.6.14.8000), não houve contratação de serviços terceirizados ou contratações de fábricas de softwares.</p>	<p>Não se aplica. A Subquestão 3.31 restou prejudicada, face à resposta da Subquestão 3.19.</p>
<p>3.32 Caso tenha sido firmado contrato ou publicado edital, os conhecimentos sobre Mensageria e Webhooks; Message Broker; RabbitMQ; Evento negocial; Webhook; APIs reversas foram exigidos dos contratantes/licitantes?</p>	<p>Não se aplica, conforme consta no evento 1898067 (processo SEI 0004107-47.2023.6.14.8000), não houve contratação de serviços terceirizados ou contratações de fábricas de softwares.</p>	<p>Não se aplica. A Subquestão 3.32 restou prejudicada, face à resposta da Subquestão 3.19.</p>
<p>3.33 Caso tenha sido firmado contrato ou publicado edital, os conhecimentos sobre Ferramenta de versionamento</p>	<p>Não se aplica, conforme consta no evento 1898067 (processo SEI 0004107-47.2023.6.14.8000), não houve contratação de serviços</p>	<p>Não se aplica. A Subquestão 3.33 restou prejudicada, face à resposta da Subquestão</p>

Git foram exigidos dos contratantes/licitantes?	terceirizados ou contratações de fábricas de softwares.	3.19.
3.34 Caso tenha sido firmado contrato ou publicado edital, os conhecimentos sobre a arquitetura de desenvolvimento da PDPJ-Br foram exigidos dos contratantes/licitantes?	Não se aplica , conforme consta no evento 1898067 (processo SEI 0004107-47.2023.6.14.8000), não houve contratação de serviços terceirizados ou contratações de fábricas de softwares.	Não se aplica. A Subquestão 3.34 restou prejudicada, face à resposta da Subquestão 3.19.
3.35 Caso tenha sido firmado contrato ou publicado edital, os conhecimentos sobre Ferramenta de orquestração de containeres, Rancher foram exigidos dos contratantes/licitantes?	Não se aplica , conforme consta no evento 1898067 (processo SEI 0004107-47.2023.6.14.8000), não houve contratação de serviços terceirizados ou contratações de fábricas de softwares.	Não se aplica. A Subquestão 3.35 restou prejudicada, face à resposta da Subquestão 3.19.
3.36 Caso tenha sido firmado contrato ou publicado edital, os conhecimentos sobre Deploy de aplicações; Continuous Delivery e Continuous Integration (CI/CD) foram exigidos dos contratantes/licitantes?	Não se aplica , conforme consta no evento 1898067 (processo SEI 0004107-47.2023.6.14.8000), não houve contratação de serviços terceirizados ou contratações de fábricas de softwares.	Não se aplica. A Subquestão 3.36 restou prejudicada, face à resposta da Subquestão 3.19.

16. Quanto à 1ª **Questão de Auditoria** da Ação Coordenada sobre a Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br, considerando que a gestão da plataforma é centralizada no TSE, o CNJ facultou aos Regionais Eleitorais responder a seus formulários baseando-se nas respostas do TSE, registradas por meio do Ofício-Circular STI nº 134/2023, acompanhado da Informação SESIP/COPP/STI nº 6/2023.

17. Desta forma, no que se refere à 1ª **Questão de Auditoria** da Ação Coordenada sobre a Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br, a Secretaria de Auditoria deste Regional procederá ao preenchimento do formulário a ser disponibilizado pelo CNJ, com base no cotejo entre as respostas da unidade auditada e as evidências apresentadas pelo TSE, registradas por meio do Ofício-Circular STI nº 134/2023, acompanhado da Informação SESIP/COPP/STI nº 6/2023.

VIII. ACHADOS DE AUDITORIA

18. Deflagrada a fase de execução, com a emissão do comunicado de auditoria (Processo SEI nº 0004107-47.2023.6.14.8000, evento 1885612), foram aplicados os procedimentos de averiguação para identificação de achados de auditoria.

19. No que se refere ao Eixo 1 - 1ª **Questão de Auditoria**, a qual abordou a integração dos sistemas legados, contendo referência normativa à Portaria n. 37, de 08/02/2022, e o art. 16, incisos I e II, da Resolução CNJ n. 335/2020), tendo sido elaborados 05 subquesitos para verificar se os sistemas/aplicações de gestão de processos judiciais eletrônicos estão aptos a serem integrados à Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br). Para essa questão, o CNJ facultou aos Regionais Eleitorais que respondessem o questionário aplicado com base nas respostas fornecidas pelo Tribunal Superior Eleitoral (e-mail TSE/CNJ, evento 1907463).

20. Dessa forma, a subquestão 1.1 procura verificar se os sistemas atendem aos requisitos de integração ao serviço estruturante de SSO Single SignOn. Em resposta à RDI nº 001/2023, a COSIS (evento 1898067) informou que os sistemas atendem aos requisitos de integração ao serviço estruturante de SSO Single SignOn, tendo sido apresentado como evidência o Ofício-Circular TSE/STI nº 134/2023 (evento 1894502), trazendo o compartilhamento da Informação SESIP/COPP/STI nº 6/2023 (evento 1894505). Após analisar a documentação apresentada, a equipe de auditoria entende que a questão não se aplica no âmbito deste Regional, uma vez que os procedimentos relatados são, na verdade, atribuídos ao TSE. Desse modo concluímos que não existe achado referente ao item 1.1.

21. No que tange à subquestão 1.2, que avalia se os sistemas atendem aos requisitos de integração ao serviço estruturante de MarketPlace, a COSIS (evento 1898067), em resposta à RDI n. 001/2023 (evento 1886376), informou que o Tribunal não atende aos requisitos de integração ao serviço estruturante de MarketPlace. Em que pese a manifestação da COSIS, a equipe de auditoria obteve evidências (evento 1913603) de que o PJe do TRE-PA possui ícone e link de acesso ao MarketPlace da PDPJ-Br.. Contudo, a equipe de auditoria entende que a questão não se aplica no âmbito deste Regional, uma vez que a gestão da plataforma na Justiça Eleitoral é atribuída ao TSE. Logo, conclui-se que não existe achado de auditoria relacionado ao item 1.2.

22. Em resposta à subquestão 1.3, a COSIS (evento 1898067) informou que o Tribunal não atende aos requisitos de integração ao serviço estruturante de Notificações. A equipe de auditoria concorda com a resposta da unidade auditada, porém, não vislumbra achado de auditoria, uma vez que os procedimentos relatados são, na verdade, de incumbência do TSE.

23. Com base na resposta da unidade auditada às Subquestões 1.4. e 1.5, a COSIS (evento 1898067) informou que os microsserviços que se integram ao Codex estão efetivamente instalados em ambiente produtivo e em funcionamento ativo, possuindo, ainda, controle de indisponibilidade. Apresentou como evidência Ofício-Circular TSE/STI nº 134/2023 (evento 1894502), trazendo o compartilhamento da Informação SESIP/COPP/STI nº 6/2023 (evento 1894505). Todavia, a equipe de auditoria chega à conclusão de que não existe achado de auditoria relacionado a esses itens, uma vez que os procedimentos relatados são centralizados pelo TSE.

24. O Eixo 2 - 2ª Questão de Auditoria tratou dos módulos novos de sistemas legados e dos sistemas novos, tendo como referência normativa o art. 5º da Resolução n. 335/2020 e a Portaria n. 253/2020. Foram elaboradas 11 (onze) subquestões de auditoria, a fim de aferir se, no âmbito do TRE/PA, a contratação e o desenvolvimento de sistemas, módulos ou funcionalidades estão aderentes à política de governança da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br).

25. A Subquestão 2.1. buscava avaliar se houve contratação de sistema novo ou módulo de sistema legado, desenvolvido ou em desenvolvimento, após a entrada em vigor da Resolução CNJ n. 335/2020. Em resposta à RDI 001/2023 (evento 1886376), a COSIS (evento 1898067) informou que o Tribunal não contratou sistema novo ou módulo de sistema legado, desenvolvido ou em desenvolvimento, após a entrada em vigor da Resolução CNJ n. 335/2020. Em pesquisa no site do TRE/PA (<https://apps-pa.tre-pa.jus.br/docview2/#/contratos>), a equipe de auditoria não localizou nenhum contrato após a entrada em vigor da Resolução CNJ n. 335/2020. Concluindo-se, portanto, pela inexistência de achados de auditoria relacionados à Subquestão 2.1.

26. Ainda considerando as evidências e conclusões relacionadas à Subquestão 2.1, restaram prejudicadas as Subquestões 2.2 a 2.5, uma vez que o TRE/PA não contratou sistema novo ou módulo de sistema legado, desenvolvido ou em desenvolvimento, após a entrada em vigor da Resolução CNJ n. 335/2020.

27. Para avaliação da Subquestão 2.6, a COSIS, no bojo do evento 1898067, informou que o Tribunal tomou as providências necessárias para correção dos contratos de aquisição ou desenvolvimento de sistemas novos ou módulo de sistema legado desenvolvido ou em desenvolvimento. No entanto, foi observado que não existem contratos vigentes. O que existe, de fato, é um processo com vistas à contratação de desenvolvimento, manutenção e sustentação de software, tratado no Processo SEI 0011449-80.2021.6.14.8000. Destaque-se ainda que a unidade auditada informou que o referido contrato destina-se ao atendimento interno das demandas do Regional do Pará, não objetivando produzir soluções que se enquadrem no PDPJ-Br. Em conclusão, e após contato telefônico com a unidade auditada, avaliou-se que a resposta à Subquestão 2.6 do questionário do CNJ deveria ser no sentido de que não houve a tomada de providências para correção dos contratos de aquisição ou desenvolvimento de sistemas novos ou módulo de sistema legado desenvolvido ou em desenvolvimento. Todavia, a situação encontrada não constitui achado de auditoria, uma vez que inexistente contrato vigente que necessite de correção.

28. Em resposta à Subquestão 2.7, a COSIS apresentou declaração acostada ao evento 1909224, seguindo modelo disponibilizado pelo CNJ. No referido documento, a COSIS declara que *"não existem projetos de desenvolvimento de módulos ou serviços novos de sistemas legados e sistemas novos de processo judicial eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral"*

do Pará." A equipe de auditoria chegou à conclusão que não existem aspectos a serem corrigidos.

29. No que concerne às Subquestões 2.8 e 2.9, é importante destacar que, conforme Ofício TSE/GAB-SPR n. 2.638/2021 (evento 1338720), há desenvolvimento colaborativo na Justiça Eleitoral para o Processo Judicial Eletrônico (PJe), através do Grupo Revisor de Código-Fonte, que conta, inclusive, com participação de servidor integrante deste Tribunal. No entanto, a equipe de auditoria entende que, em resposta ao questionário do CNJ, deve ser informado que os sistemas/aplicações, públicos ou privados, relacionados a processos judiciais eletrônicos não atendem ao requisito de desenvolvimento colaborativo, além de não estarem disponíveis na PDPJ para uso comunitário, uma vez que os procedimentos relatados são, na verdade, de incumbência do TSE. Não obstante, conclui-se também que não existe achado de auditoria relacionado a esse item da avaliação.

30. Com base na resposta da unidade auditada às Subquestões 2.10 e 2.11, verificou-se que a unidade auditada informou que os novos módulos, públicos ou privados, não estão sendo desenvolvidos seguindo os critérios estabelecidos na Portaria n. 253 de 18/11/2020, tampouco estão sendo informados ao CNJ. Nesse caso, embora a resposta ao CNJ deva ser no sentido do não atendimento do critério normativo, chega-se à conclusão de que não existe achado de auditoria relacionado a esses itens da avaliação, uma vez que os procedimentos relatados são centralizados pelo TSE, conforme evidenciado no Ofício TSE/GAB-SPR n. 2.638/2021 (evento 1338720).

31. O Eixo 3 - 3ª Questão de Auditoria, trata de avaliar a seleção de servidores e contratação de serviços terceirizados, tendo como referência normativa a Resolução n. 443/2022 e Portaria n. 257/2022, a COSIS (evento 1898067) informou que o Tribunal não

realizou concurso público ou processo de seleção simplificado, tampouco contratação de serviços terceirizados ou contratações de fábricas de softwares após a Portaria n. 25, de 31/1/2022, editada com base em previsão da Resolução CNJ n. 443/2022. Em pesquisa no site do TRE/PA (<https://www.tre-pa.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-de-pessoas/concursos/concurso-publico>) e (<https://apps-pa.tre-pa.jus.br/docview2/#/contratos>), a equipe de auditoria não localizou nenhum concurso ou contrato após a Portaria n. 257, de 31/1/2022, editada com base em previsão da Resolução CNJ n. 443/2022, restando prejudicadas as subquestões 3.2 a 3.18 e 3.20 a 3.36. Concluindo-se, portanto, pela inexistência de achados de auditoria relacionados à Questão 3.

IX. COMENTÁRIOS DOS GESTORES AO RELATÓRIO PRELIMINAR

32. As avaliações e conclusões da equipe de auditoria foram inseridas no relatório preliminar (Processo SEI 0004107-47.2023.6.14.8000, evento 1914724), que foi enviado às unidades auditadas para comentários dos gestores, como oportunidade de contraditar, prestar esclarecimentos ou realizar considerações.

Comentários dos gestores:

33. **COSIS/STI:** Apresentou considerações referentes às questões a seguir (evento 1915151):

33.1. Questão 1.2, a resposta passa a ser **SIM**, pois foi constatado pela equipe de auditoria que o PJe da JE possui link de acesso ao MarketPlace da PDPJ-Br;

33.2. Questão 1.5, foi acatada a recomendação da equipe de auditoria a qual informou que o controle da indisponibilidade dos microsserviços que se integram ao Codex está em implementação no TSE, a resposta a ser considerada é **Não**;

- 33.3. Questão 2.6, como o processo de contratação está na fase de elaboração de ETP e TR e acatando a recomendação da equipe de auditoria que informou que o contrato é destinado ao atendimento interno das demandas do Regional do Pará, não objetivando produzir soluções que se enquadrem no PDPJ-Br, a resposta a ser considerada é **Não**;
- 33.4. Questão 2.8, acatando a recomendação da equipe de auditoria, a qual entendeu que os procedimentos relatados são, na verdade, de incumbência do TSE, a resposta a ser considerada é **Não**;
- 33.5. Questão 2.9, acatando a recomendação da equipe de auditoria que entende que os procedimentos relatados são, na verdade, de incumbência do TSE, a resposta a ser considerada é **Não**.

Considerações finais da equipe de auditoria:

34. Após a realização de reunião para apresentação do Relatório Preliminar, a unidade gestora manifestou concordância com a avaliação da equipe de auditoria consignados no item 15 deste relatório e alterou as respostas referentes às questões 1.2, 1.5, 2.6, 2.8 e 2.9 do Questionário aplicado pelo CNJ, em virtude de a gestão do PJe da Justiça Eleitoral estar centralizada no Tribunal Superior Eleitoral. Desta forma, restou evidente que a manifestação da unidade gestora não teve o objetivo e nem o condão de alterar o entendimento já exposto pela equipe de auditoria, que concluiu pela inexistência de achados de auditoria.

X. CONCLUSÃO

35. Na realização deste trabalho não foram identificadas irregularidades ou impropriedades passíveis de classificação como “achados de auditoria”.

36. Com efeito, as análises realizadas em face das evidências coletadas, apontam a inexistência de achados de auditoria, sobretudo em razão:

36.1. Da gestão do PJe da Justiça Eleitoral estar centralizada no Tribunal Superior Eleitoral.

36.2. Do Tribunal Regional Eleitoral do Pará não ter realizado concurso público ou processo de seleção simplificado, nem contratação de serviços terceirizados ou contratações de fábricas de softwares após a Portaria n. 257, de 31/1/2022, editada com base em previsão da Resolução CNJ n. 443/2022.

37. Por outro lado, apesar da inexistência de achados de auditoria, conclui-se, que o trabalho proporciona oportunidades de crescimento do nível de aderência à Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br, uma vez que evidencia necessidade de empenho e comprometimento dos gestores no sentido de fazer cumprir as determinações da Portaria CNJ nº 257/2022 na ocasião do próximo concurso público, bem como nas futuras contratações de serviços terceirizados e contratações de fábricas de softwares.

XI. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

38. Em decorrência das constatações da auditoria e da ausência de achados, não houve emissão de recomendações no âmbito deste trabalho de auditoria.

Belém, 06 de junho de 2023.

EDINALDO NOGUEIRA RODRIGUES
Chefe da Seção de Auditorias Internas e de Acompanhamento de Atos de Pessoal

LUCIANA CRISTINA SOARES FELIPE
Seção de Auditorias Internas e de Acompanhamento de Atos de Pessoal

SALOMÃO FERNANDES DE FREITAS JÚNIOR
Chefe da Seção de Auditorias Coordenadas e Integradas

MARCO ANTÔNIO FAGUNDES DE MORAES
Seção de Auditorias Coordenadas e Integradas

JOSÉ ANTÔNIO REGES DE OLIVEIRA
Seção de Auditorias Coordenadas e Integradas

DANIEL RODRIGO DINELLY ARAÚJO
Chefe da Seção de Consultoria e Acompanhamento de Governança e Gestão

EXPEDITO AUGUSTO CARDOSO NOBRE FILHO
Seção de Consultoria e Acompanhamento de Governança e Gestão

JAMILLE DE FÁTIMA DOS PASSOS NASCIMENTO COSTA
Seção de Consultoria e Acompanhamento de Governança e Gestão